TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0110002/2026 PMTA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e contratuais para a execução da **obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA**, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A intervenção tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, mediante a execução dos serviços de reforma previstos nos documentos técnicos da contratação, visando proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto, durabilidade e utilização dos ambientes destinados às atividades de educação infantil, ensino fundamental, administração e apoio escolar.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, gerenciamento e todos os demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, mediante Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação compreenderá a execução dos serviços necessários à reforma da unidade escolar, incluindo os serviços preliminares, demolições e retiradas, quando previstos, recuperação e adequação dos elementos construtivos, instalações, revestimentos, esquadrias, acabamentos e demais serviços complementares constantes da planilha orçamentária e dos documentos técnicos do empreendimento.

A execução deverá observar integralmente as soluções, dimensões, materiais, especificações e demais condições estabelecidas nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-

financeiro, bem como as orientações da fiscalização durante a execução da obra, respeitados os limites legais e contratuais.

2.2. Valor total estimado da contratação

O valor total estimado da contratação, correspondente à execução integral da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, é de **R$ 3.794.224,76** (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme a estimativa de custos e a planilha orçamentária integrantes do processo.

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço, observadas as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

3. NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO COMO OBRA DE ENGENHARIA

3.1. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, consistente na execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, conforme as soluções definidas nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais peças técnicas que integram a contratação.

A obra compreende a execução integrada dos serviços de reforma da edificação escolar existente, abrangendo os sistemas construtivos, as instalações, os acabamentos e os demais componentes previstos nos documentos técnicos do empreendimento, com o objetivo de melhorar as condições físicas e funcionais da unidade escolar e adequar seus ambientes às necessidades das atividades educacionais.

A execução deverá ocorrer de forma integrada e compatibilizada entre os diferentes sistemas construtivos e instalações da edificação, observando os níveis, as dimensões, os alinhamentos, os materiais, os métodos construtivos e as demais especificações estabelecidas nos projetos e documentos técnicos da contratação, de modo a garantir a funcionalidade, a segurança, a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.

3.2. Fundamentação do enquadramento

A presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, tendo por objeto a execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA.

O objeto compreende a execução integrada de intervenções de engenharia na edificação existente, abrangendo diferentes sistemas e elementos construtivos, conforme as soluções técnicas definidas nos projetos de engenharia, memorial

descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

As intervenções previstas abrangem serviços preliminares e administração local da obra, demolições e retiradas, execução de muro em alvenaria, sistemas de cobertura e pisos, esquadrias, instalações elétricas e telefônicas, movimento de terra para fundações, sistema de vedação vertical, pinturas e acabamentos, instalações hidráulicas e sanitárias, louças, acessórios, metais e granito, sistema de proteção contra incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), drenagem pluvial, fachada em ACM, sistema fotovoltaico e serviços finais, conforme os grupos de serviços identificados no cronograma físico-financeiro e detalhados nos demais documentos técnicos da contratação.

O conjunto das intervenções visa à requalificação física e funcional da unidade escolar, mediante a execução dos serviços de reforma necessários à melhoria das condições de utilização, segurança, conservação e desempenho dos ambientes e sistemas construtivos, conforme as soluções estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento.

Dessa forma, para fins desta contratação, o objeto será tratado como **OBRA DE ENGENHARIA**, submetendo-se ao regime jurídico aplicável às obras de engenharia e às demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A caracterização técnica das intervenções encontra-se detalhada nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária,

cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram o presente processo de contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de promover a reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura física da unidade escolar e os serviços definidos nos projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

As intervenções previstas têm como finalidade requalificar e adequar as instalações existentes, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto, conservação, durabilidade e utilização dos ambientes escolares, em conformidade com as soluções técnicas estabelecidas pela Administração.

A solução contempla a reforma das instalações existentes, incluindo os serviços preliminares, demolições e retiradas, muro em alvenaria, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas e telefônicas, fundações, vedações, pinturas e acabamentos, instalações hidráulicas e sanitárias, louças, acessórios, metais e granito, proteção contra incêndio, SPDA, drenagem pluvial, fachada em ACM, sistema fotovoltaico e serviços finais, conforme os quantitativos e as especificações constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos da contratação.

A execução integrada das intervenções busca proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de educação infantil e ensino fundamental, mediante a melhoria dos ambientes escolares e dos sistemas construtivos e instalações da unidade, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e a continuidade da prestação do serviço público educacional.

As soluções específicas, os quantitativos e os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, que deverão orientar a execução e o acompanhamento da obra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de engenharia de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação compreenderá todos os serviços, fornecimentos, materiais, equipamentos e demais atividades necessárias à completa execução das intervenções previstas para a unidade escolar, incluindo os serviços de reforma da edificação

existente e as adequações dos sistemas construtivos, das instalações e dos acabamentos definidos nos documentos técnicos do empreendimento.

A solução contempla, de forma geral, a execução dos seguintes serviços, conforme os grupos identificados no cronograma físico-financeiro e detalhados na planilha orçamentária:

- Serviços preliminares;
- Administração da obra;
- Demolições e retiradas;
- Execução de muro em alvenaria;
- Sistema de cobertura;
- Sistema de pisos;
- Esquadrias;
- Instalações elétricas e telefônicas 127 V;
- Movimento de terra para fundações;
- Sistema de vedação vertical;
- Pinturas e acabamentos;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Louças, acessórios, metais e granito;
- Sistema de proteção contra incêndio;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

- Drenagem pluvial;
- Fachada em ACM;
- Sistema fotovoltaico;
- Serviços finais.

A descrição acima possui caráter geral, devendo prevalecer, para fins de execução, os serviços, quantitativos, materiais, dimensões e especificações constantes dos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes da contratação.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, conforme a localização e as áreas de intervenção definidas nos projetos integrantes da contratação.

A contratada deverá realizar a execução observando as condições particulares do local, incluindo acessos, logística de execução, áreas de intervenção, estruturas existentes e demais características identificadas nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

Os serviços deverão ser executados de forma compatível com a implantação prevista para os diferentes setores da unidade escolar, observando os limites, níveis, acessos, interferências e demais condicionantes estabelecidos nas peças técnicas da contratação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução

O prazo de execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti será de **240** (duzentos e quarenta**) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

A contratada deverá planejar e executar os serviços de modo a cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando as condições técnicas, contratuais e legais aplicáveis.

7.2. Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, considerando-se, para fins de início da vigência, a data da última assinatura, quando o instrumento for assinado pelas partes em momentos distintos, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, destinada à execução de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º. A ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizada pela Administração, ensejará a prorrogação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as disposições do art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma de execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes.

§5º. As situações que ensejam alteração do prazo de execução ou da vigência contratual deverão ser formalizadas nos autos do respectivo contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá a execução integral da obra pelo preço certo e total contratado, abrangendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A adoção do regime de empreitada por preço global fundamenta-se na definição prévia do escopo e das condições de execução da obra nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

A medição e o pagamento observarão as etapas e os eventos de execução definidos no cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Requisitos gerais

A contratada deverá executar integralmente a obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, observando os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha

orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá também cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, durante toda a execução do contrato.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra, para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Requisitos técnicos

A execução deverá observar rigorosamente as soluções estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti.

A contratada deverá utilizar materiais novos, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

Não poderão ser utilizados materiais ou equipamentos que apresentem qualidade inferior à especificada ou que comprometam a durabilidade, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho da obra.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, mão de obra, equipamentos e ferramentas em quantidade e capacidade compatíveis com o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

A substituição de materiais, métodos construtivos ou soluções previstas nos projetos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização e desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação deverão possuir nível de detalhamento suficiente para definir as soluções técnicas, os materiais, os métodos construtivos, os custos e as condições de execução da obra, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Normas aplicáveis

A execução deverá observar, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) legislação municipal, estadual e federal aplicável às obras;

c) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) normas e regulamentos dos conselhos profissionais competentes;

e) normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

f) legislação ambiental aplicável;

g) legislação relativa à acessibilidade;

h) normas relativas ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil;

i) demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços e sistemas previstos nos projetos.

Nas obras de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 determina atenção, entre outros aspectos, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, à redução do consumo de energia e recursos naturais, à acessibilidade e às demais normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.

9.4 Responsabilidade técnica

A execução da obra deverá ser acompanhada por profissionais legalmente habilitados, com registros ativos nos respectivos conselhos profissionais, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação profissional aplicável e a natureza dos serviços integrantes do objeto.

A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme suas atribuições profissionais, para responder tecnicamente pela execução dos serviços de reforma e demais intervenções de natureza civil e arquitetônica.

Considerando que o objeto contempla serviços especializados de instalações elétricas, sistema fotovoltaico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

(SPDA), a contratada deverá disponibilizar, também, profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Elétrica ou outro profissional que detenha atribuições legais compatíveis com os respectivos serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente.

Os profissionais responsáveis pelos serviços especializados deverão possuir atribuições compatíveis com as atividades efetivamente executadas, respondendo tecnicamente pelos respectivos projetos, instalações, montagens, testes, comissionamentos e demais serviços sob sua responsabilidade, conforme o escopo contratado.

A responsabilidade técnica deverá ser formalizada mediante os respectivos registros de responsabilidade técnica, por meio de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, perante o CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, perante o CAU, conforme a habilitação e as atribuições de cada profissional.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica e operacional compatível com o porte e a complexidade do objeto, contemplando, conforme previsto na planilha orçamentária, Engenheiro Civil de Obra Júnior e Encarregado Geral de Obras, sem prejuízo da disponibilização dos demais profissionais especializados necessários à execução dos serviços.

A comprovação da disponibilidade dos profissionais exigidos deverá observar as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, admitindo-se os meios legalmente aceitos para demonstração do vínculo ou compromisso de contratação.

A eventual substituição de qualquer responsável técnico deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis ou superiores às exigidas para os serviços sob sua responsabilidade.

9.5 ART/RRT e documentação técnica

Antes do início da execução, a contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização os registros de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços contratados, tais como ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a atribuição profissional aplicável.

Os documentos deverão estar devidamente registrados perante o respectivo conselho profissional.

A primeira medição ficará condicionada à comprovação da regularização da documentação de responsabilidade técnica exigida para a obra.

A contratada deverá também providenciar o cadastro da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal.

9.6 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução da obra visa possibilitar o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Será assegurado aos licitantes o direito de realização de vistoria prévia, nos termos e condições estabelecidos no edital.

A vistoria será realizada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, mediante agendamento com servidor designado pela Administração, com disponibilização de datas e horários distintos aos interessados.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria poderá abranger:

- Condições físicas das estruturas existentes;
- Acessos ao local da obra;
- Áreas destinadas às intervenções;
- Condições de armazenamento de materiais e equipamentos;
- Instalações e estruturas existentes;
- Condições do terreno e das áreas de intervenção;
- Logística para execução dos serviços e fornecimento de materiais;
- Demais condições que possam interferir na execução da obra.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme as exigências do edital e da legislação aplicável.

A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido identificadas previamente, sem prejuízo das responsabilidades da Administração e da contratada previstas na legislação e no contrato.

9.7 Subcontratação

- ✔ Será admitida a subcontratação parcial de parcelas da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✔ A subcontratação ficará limitada às parcelas acessórias ou que não constituam as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da respectiva obra, conforme definidas no edital e nos documentos técnicos da contratação.
- ✔ A subcontratação não poderá compreender a totalidade do objeto ou resultar na transferência integral da responsabilidade pela execução da obra a terceiros.
- ✔ A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes do contrato, ainda que determinadas parcelas sejam executadas por empresa subcontratada.

- ✔ A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de regularidade e qualificação compatíveis com a parcela que lhe for atribuída, conforme exigências estabelecidas pela Administração.
- ✔ A contratada deverá apresentar previamente à Administração a identificação da empresa que pretende subcontratar, a descrição da parcela a ser subcontratada e os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade para execução da parcela.
- ✔ A subcontratação somente poderá ser realizada após a autorização expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada.
- ✔ Será vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo para fins de qualificação técnica, quando assim estabelecido no edital.
- ✔ É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação dos itens considerados de maior relevância para a execução do objeto, conforme definidos neste Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Ordem de Serviço

A execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti será iniciada mediante emissão da respectiva

Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da obra.

A Ordem de Serviço indicará, no mínimo:

- Objeto da contratação;
- Local de execução – Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA;
- Data de início;
- Prazo de execução de **240** (duzentos e quarenta**) dias corridos**;
- Responsável pela fiscalização;
- Demais informações necessárias ao início e ao acompanhamento da execução da obra.

10.2 Início da obra

A execução da obra de **reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti** será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da obra. A contratada deverá iniciar a execução no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e no cronograma físico-financeiro aprovado.

Antes do início dos serviços, deverá:

a) apresentar o responsável técnico;

b) apresentar ART/RRT;

c) providenciar o CNO, quando aplicável;

d) apresentar o cronograma de execução compatibilizado;

e) indicar o preposto;

f) apresentar, quando solicitado, plano de execução e metodologia construtiva;

g) adotar as medidas de segurança e isolamento necessárias;

h) realizar a mobilização dos equipamentos e materiais necessários

10.3 Execução conforme projetos

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com:

- Projeto básico;
- Projeto executivo, quando aplicável;
- Projetos complementares, quando aplicável;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas;
- Demais documentos integrantes da contratação.

Nenhuma alteração de projeto poderá ser realizada sem prévia autorização formal da fiscalização.

10.4 Cronograma físico-financeiro

A obra terá cronograma físico-financeiro próprio, no qual deverão ser estabelecidas as etapas de execução, respectivos prazos e valores correspondentes.

A contratada deverá executar a obra de acordo com o cronograma aprovado, cujo prazo total de execução será de **240** (duzentos e quarenta**) dias corridos**.

Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização pela Administração.

O cronograma deverá servir de base para o acompanhamento físico da obra e para a medição e pagamento das etapas concluídas.

10.5 Obrigações durante a execução

Durante toda a execução, a contratada deverá:

- Manter a obra organizada;
- Proteger os serviços executados;
- Manter os materiais adequadamente armazenados;
- Manter os equipamentos em condições adequadas;
- Cumprir as normas de segurança;
- Manter os acessos e áreas de circulação protegidos;
- Manter a limpeza das áreas de trabalho;
- Retirar resíduos e entulhos;
- Corrigir serviços inadequados;
- Manter a fiscalização informada sobre fatos relevantes;
- Registrar as ocorrências no diário de obra;
- Cumprir o cronograma;

- Manter equipe suficiente para execução das etapas previstas.

10.6 Condições específicas do local da obra –

Considerando que o objeto consiste na reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, a execução dos serviços deverá ser planejada e organizada de modo a possibilitar, sempre que as condições de segurança permitirem, a continuidade das atividades escolares durante a realização da obra.

A execução deverá ser organizada conforme as etapas e frentes de trabalho necessárias à realização dos serviços de reforma da edificação existente, com planejamento das atividades de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas da escola.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o planejamento de execução das intervenções, contemplando a organização das frentes de trabalho, o isolamento das áreas em obras, a circulação de pessoas e materiais, o armazenamento de insumos e equipamentos e as medidas necessárias à proteção dos usuários e das estruturas existentes.

A continuidade das aulas e das demais atividades escolares ficará condicionada à manutenção de condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e circulação, cabendo à Administração, em conjunto com a fiscalização e a direção da unidade escolar, avaliar a viabilidade de funcionamento dos ambientes durante cada

etapa da execução. Caso determinada atividade represente risco aos alunos, servidores ou demais usuários, deverão ser adotadas medidas de restrição de acesso, remanejamento temporário das atividades ou interrupção pontual do uso dos ambientes afetados.

Durante a execução, a contratada deverá adotar, conforme as características de cada etapa e as orientações da fiscalização, as seguintes medidas:

- **Isolamento físico e sinalização adequada** das áreas de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- **Controle de acesso ao canteiro de obras**, mantendo separação segura entre as áreas de trabalho e os ambientes destinados às atividades escolares;
- **Proteção dos alunos, servidores, prestadores de serviços e demais usuários**, mediante medidas preventivas compatíveis com os riscos de cada atividade;
- **Planejamento das etapas de reforma**, de modo a reduzir interferências nas atividades pedagógicas e administrativas;
- **Controle de poeira, ruídos, vibrações e resíduos** provenientes dos serviços, com adoção de medidas para minimizar os impactos sobre os ambientes em utilização;
- **Armazenamento adequado de materiais, ferramentas e equipamentos**, em locais delimitados e seguros, sem obstruir rotas de circulação, acessos e saídas de emergência;

- **Retirada e destinação adequada dos resíduos e entulhos**, evitando seu acúmulo nas áreas de circulação e nos espaços em funcionamento;
- **Manutenção de condições seguras de circulação e acesso**, inclusive quanto às rotas de entrada e saída, acessibilidade e saídas de emergência;
- **Proteção das estruturas, instalações e ambientes existentes** que não estejam abrangidos pelas intervenções;
- **Limpeza e organização das áreas afetadas**, especialmente quando houver proximidade ou interface com ambientes utilizados pela comunidade escolar;
- **Comunicação prévia à fiscalização e à direção escolar** sobre atividades que possam afetar o acesso, a circulação, o fornecimento de serviços essenciais ou a utilização dos ambientes;
- **Coordenação de atividades de maior risco ou impacto**, de modo que sejam executadas em períodos ou condições previamente definidos com a fiscalização e a Administração, quando necessário;
- **Adoção de medidas para prevenir acidentes, danos materiais e interferências indevidas** nas atividades da unidade escolar.

A contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento das frentes de trabalho e sobre quaisquer circunstâncias que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade das atividades escolares, propondo as medidas corretivas necessárias.

Caso, durante a execução, seja constatada a impossibilidade de manter determinada atividade escolar em condições adequadas de segurança, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, que, em conjunto com a Administração e a direção da escola, definirá as providências cabíveis, incluindo o isolamento adicional das áreas, o remanejamento temporário das atividades ou a interrupção pontual do uso dos ambientes afetados.

As medidas de isolamento, controle de acesso, proteção dos usuários, planejamento dos serviços, controle de poeira e ruídos, armazenamento de materiais, destinação de resíduos, circulação segura, proteção das estruturas existentes, limpeza e comunicação com a fiscalização são pertinentes à execução da reforma.

10.7 Diário de Obra

A contratada deverá manter Diário de Obra/Diário de Ocorrências atualizado durante toda a execução.

Deverão ser registrados, entre outros:

- Condições climáticas relevantes;
- Efetivo de trabalhadores;
- Equipamentos mobilizados;
- Serviços executados;
- Etapas concluídas;
- Ocorrências;
- Paralisações;

- Acidentes;
- Dificuldades de fornecimento;
- Consultas à fiscalização;
- Determinações da fiscalização;
- Alterações autorizadas;
- Fatos que possam afetar prazo, custo ou qualidade.

10.8 Controle de qualidade

A contratada deverá assegurar que os materiais e serviços empregados na reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti atendam às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e demais documentos da contratação.

A fiscalização poderá determinar a realização de inspeções, testes, ensaios e verificações necessários à comprovação da qualidade da execução.

Quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo projeto, os ensaios e testes correrão por conta da contratada, salvo disposição diversa no edital ou contrato (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Gestor do contrato

O contrato será acompanhado por gestor formalmente designado pela Administração.

O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo:

- Controle da vigência;
- Acompanhamento das garantias;

- Acompanhamento das condições de habilitação;
- Acompanhamento dos pagamentos;
- Acompanhamento das medições;
- Controle de aditivos e apostilamentos;
- Registro das ocorrências;
- Encaminhamento das questões que demandem decisão superior;
- Elaboração do relatório final.

12.2 Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato para que a contratante possa fazer todas as tratativas referentes a execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.3 Fiscal técnico

A execução da obra será acompanhada por fiscal técnico formalmente designado.

O fiscal técnico deverá:

a) acompanhar a execução da obra;

b) verificar a conformidade com os projetos;

c) verificar a qualidade dos materiais;

d) acompanhar o cronograma;

e) registrar ocorrências;

f) determinar correções;

g) conferir as etapas para fins de medição;

h) comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;

i) acompanhar o cumprimento das normas técnicas;

j) subsidiar o recebimento provisório.

12.4 Rotinas da fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5 Registros da fiscalização

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no histórico de gerenciamento do contrato e/ou Diário de Obra.

Os registros deverão permitir identificar:

- Data;
- Ocorrência;
- Responsável;
- Providência determinada;

- Prazo para correção;
- Situação da correção.

12.6 Comunicação de ocorrências

As comunicações formais entre Administração e contratada deverão ser realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos oficialmente aceitos pela Administração.

O fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência capaz de:

- Comprometer o prazo;
- Comprometer a qualidade;
- Gerar risco à segurança;
- Demandar alteração contratual;
- Gerar aplicação de sanção;
- Impedir a continuidade da execução.

12.7 Acompanhamento do cronograma

A fiscalização deverá acompanhar periodicamente o avanço físico da obra em relação ao cronograma aprovado.

Quando identificada possibilidade de atraso, a contratada deverá apresentar justificativa e, quando determinado pela fiscalização, plano de recuperação do cronograma.

A necessidade de reforço de equipe, equipamentos ou jornada para recuperação de atraso imputável à contratada não gerará, por si só, direito a acréscimo de preço.

13 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Critério de medição

A medição do objeto será feita com base no cumprimento das etapas e eventos geradores de pagamento previstos no respectivo cronograma físico-financeiro.

Cada etapa deverá possuir percentual financeiro previamente definido, de modo que a conclusão e aceitação da etapa autorize o pagamento do respectivo percentual do valor contratado.

A medição deverá considerar a efetiva execução dos serviços, a conformidade com os projetos e especificações técnicas e o atendimento às condições estabelecidas para a conclusão de cada etapa.

Considerando o regime de empreitada por preço global, os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária servirão como referência para composição do orçamento, análise das propostas e eventual necessidade de alterações contratuais legalmente admitidas.

O pagamento ordinário não será realizado exclusivamente com base no levantamento de quantitativos unitários executados, mas estará vinculado à conclusão das etapas e eventos previstos no cronograma físico-financeiro, devidamente verificados e aceitos pela fiscalização.

A necessidade de reforço de equipe, equipamentos ou jornada para recuperação de atraso imputável à contratada não gerará, por si só, direito a acréscimo de preço.

13.2 Documentos necessários à medição

Para cada evento ou etapa de pagamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo e forma estabelecidos, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo:

I – Solicitação de Medição;

II – Boletim de Medição, contendo a identificação do objeto, período de referência, etapas concluídas e respectivos percentuais;

III – Relatório Fotográfico, demonstrando a evolução e a conclusão dos serviços correspondentes à medição;

IV – Diário de Obra, devidamente preenchido e atualizado;

V – Memórias de cálculo e demais documentos técnicos, quando solicitados pela fiscalização;

VI – Documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização para comprovação da efetiva execução e conformidade dos serviços;

VII – demais documentos necessários ao regular processamento da medição e do pagamento.

A documentação apresentada deverá permitir a comprovação da efetiva conclusão da etapa ou evento correspondente, bem como sua compatibilidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

13.3 Aferição e aprovação da medição

A fiscalização técnica realizará a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada pela contratada, verificando a correspondência entre a execução física da obra e a etapa ou evento previsto no cronograma físico-financeiro.

A medição somente será considerada aprovada após a verificação, pela fiscalização, da:

I – Efetiva execução da etapa ou evento correspondente;

II – Conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação;

III – Qualidade dos materiais e serviços empregados;

IV – Observância das normas técnicas e demais exigências aplicáveis;

V – Inexistência de pendências que impeçam a aceitação da etapa.

Constatada a necessidade de correção, complementação ou esclarecimento, a fiscalização poderá devolver a medição à contratada para os ajustes necessários.

Após o atendimento das exigências e o ateste da medição pela fiscalização, a contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento

13.4 Glosas e retenções

A fiscalização poderá determinar glosa ou retenção proporcional dos valores correspondentes quando forem constatadas situações que comprometam a aceitação da etapa ou do serviço, incluindo:

I – Etapa ou evento não integralmente concluído;

II – Execução de serviço em desconformidade com os projetos, especificações ou normas aplicáveis;

III – Utilização de material inadequado ou em desacordo com as especificações;

IV – Existência de pendências que impeçam a aceitação da etapa;

V – Existência de defeitos, vícios ou outras irregularidades na execução;

VI – Ausência de documentação necessária à comprovação da execução.

A glosa ou retenção deverá guardar correspondência com a irregularidade verificada, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover a correção dos serviços e da aplicação das demais medidas ou sanções cabíveis.

A existência de glosa ou retenção não exime a contratada da responsabilidade pela integral execução do objeto e pela correção das irregularidades identificadas.

13.5 Liquidação

Após o ateste da medição pela fiscalização e a apresentação da documentação necessária, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao valor efetivamente aprovado.

A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A liquidação ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação apresentada e da correspondência entre o valor faturado e o valor da medição devidamente aprovada pela fiscalização.

O gestor do contrato encaminhará ao setor financeiro a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, pelo valor efetivamente dimensionado e aprovado pela fiscalização e pela gestão contratual.

13.6 Prazo e forma de pagamento

Após o ateste da medição pela fiscalização e a apresentação da documentação necessária, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos de liquidação, a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada nos documentos contratuais ou na documentação apresentada para pagamento.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

O pagamento será realizado exclusivamente após o regular processamento da despesa e a respectiva liquidação.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.7 Retenções Tributárias

Serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha orçamentária.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, quando necessária à aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação.

13.8 Controvérsia sobre a medição

Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou execução de determinada parcela, a Administração e a contratada deverão buscar a solução da divergência com base nos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, documentos de medição e demais elementos que integrem a contratação.

Na hipótese de controvérsia sobre parte da medição, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo apurada e liberada, quando cabível, a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

A parcela objeto de controvérsia permanecerá sujeita à análise e decisão da fiscalização e dos responsáveis pela gestão contratual, sem prejuízo das providências administrativas e legais cabíveis.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Recebimento provisório

Concluída a obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, a contratada comunicará formalmente à Administração.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será adotado o prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação de conclusão, para realização do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas no contrato.

14.2 Correção de pendências

Durante o recebimento provisório, a fiscalização verificará:

- Conformidade com os projetos;
- Qualidade dos serviços;
- Conclusão das etapas;
- Funcionamento dos sistemas;
- Limpeza;
- Retirada de entulho;
- Documentação;
- Eventuais pendências.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções

decorrentes da execução ou dos materiais empregados. Essa obrigação decorre também do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de pendências impeditivas poderá impedir o ateste da última etapa até sua regularização.

14.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Será adotado o prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento provisório.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade e perfeita execução da reforma.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece responsabilidade objetiva mínima de cinco anos pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no edital e contrato:

- Executar integralmente a obra conforme os projetos e especificações;
- Fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários;
- Cumprir os prazos e cronograma;

- Manter responsável técnico habilitado;
- Apresentar ART/RRT;
- Providenciar o CNO, quando aplicável;
- Manter preposto no local da obra;
- Manter diário de obra atualizado;
- Cumprir as determinações da fiscalização;
- Comunicar imediatamente qualquer anormalidade;
- Substituir materiais inadequados;
- Refazer serviços executados em desconformidade;
- Manter a obra limpa e organizada;
- Dar destinação adequada aos resíduos;
- Cumprir as normas de segurança;
- Responder pelos danos causados à administração ou terceiros;
- Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Manter as condições de habilitação;
- Apresentar documentação necessária às medições;
- Permitir o acesso da fiscalização às áreas de execução;
- Manter equipe suficiente para cumprimento do cronograma;
- Entregar a documentação final exigida;

- Elaborar e entregar *as built*, quando houver alteração relevante em relação aos projetos;
- Reparar defeitos identificados durante a execução ou no período de garantia.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Disponibilizar os locais de execução;
- Emitir as ordens de serviço;
- Designar gestor e fiscais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Analisar e responder às solicitações da contratada;
- Registrar e comunicar ocorrências;
- Realizar as medições;
- Receber provisória e definitivamente a obra;
- Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- Fornecer acesso às informações e documentos necessários;
- Decidir sobre solicitações de alteração nos limites de sua competência;
- Aplicar as sanções cabíveis quando configuradas infrações;

- Manter registro dos atos de fiscalização e gerenciamento.

17 GARANTIA DA PROPOSTA

17.1 Garantia da proposta

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado do objeto, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser apresentada na forma prevista no edital e poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação.

Valores de referência de 1%:

Objeto	Valor estimado	Garantia de proposta – 1%
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PADRE ILARIO MÁRIO TRAPLETTI, NO BAIRRO DO TABOM, NO MUNÍCIPIO DE TOMÉ - AÇU / PA.	**R$ 3.794.224,76**	R$ 37.942,25

A garantia será devolvida nos prazos previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Garantia contratual

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia será vinculada ao contrato referente à execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti.

A modalidade será escolhida pela contratada entre aquelas admitidas pela legislação.

A garantia deverá ser mantida durante o período contratualmente estabelecido e atualizada quando houver alteração do valor contratual que implique sua atualização.

17.3 Garantia da obra

A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da reforma, bem como pelos materiais e serviços executados, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificado vício, defeito ou incorreção abrangido pela responsabilidade da contratada, esta deverá promover a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1 Modalidade

A seleção será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, destinada à contratação de obra de engenharia para a reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a concorrência como modalidade aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia, admitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital.

18.2Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando o valor global da contratação, desde que as propostas atendam às exigências do edital e aos requisitos técnicos e legais aplicáveis.

18.3 Regime de execução

O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com preço certo e total para a execução integral da obra.

A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pelo fato de que o objeto possui escopo previamente definido e delimitado, constituído pela obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, Município de Tomé-Açu/PA, cujas soluções construtivas, serviços, materiais e respectivas quantidades foram levantados e detalhados nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária que integram o processo de contratação.

Os projetos e demais documentos técnicos apresentam o detalhamento necessário à caracterização das intervenções pretendidas, à definição das soluções construtivas e à elaboração das propostas pelas licitantes, permitindo estabelecer os quantitativos e os custos estimados para a execução do objeto, conforme as peças técnicas integrantes do processo.

A adoção do regime também se mostra adequada em razão da natureza do objeto, uma vez que se trata de obra com escopo definido, destinada à entrega integral e

funcional da unidade escolar reformada, contemplando os serviços de recuperação, adequação e melhoria das instalações existentes, conforme os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação. Esse enquadramento permite estabelecer previamente as etapas de execução e os respectivos eventos de pagamento no cronograma físico-financeiro.

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo preço global contratado, observados os projetos de engenharia, as especificações técnicas, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram a contratação.

A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade do custo total da contratação e facilita o controle do cumprimento das etapas previstas, sem afastar a responsabilidade da Administração pela fiscalização da execução, pela verificação da qualidade dos serviços e pela observância dos projetos e especificações contratados.

18.4 Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios ou proprietários da licitante participante do certame.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO I);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21. (ANEXO II);
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado

previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✔ **Qualificação Econômico-Financeira:**

A empresa deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

18.5 Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores

lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil, é o que consta no Livro Diário.

Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações.

DMPL ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

Certidão de Habilitação Profissional – CHP do profissional responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, com validade vigente, conforme disposto na Resolução CFC

nº 1.637/2021.

As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente.

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um).

Os índices serão calculados da seguinte forma:

1. **Balanço patrimonial**

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX.\ LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário.

Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76.

Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante o CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração deles.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED

As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na

data da licitação, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições legais pertinentes.

Quando a escrituração contábil da empresa for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados os documentos contábeis correspondentes, na forma exigida pela legislação aplicável, incluindo, conforme o caso:

I – Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, em formato SPED;

II–Balanço Patrimonial, em formato SPED;

III–Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, em formato SPED;

IV–recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

V–termo de autenticação do Livro Diário Digital, quando aplicável;

VI – dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos contábeis;

VII – Certidão de Habilitação Profissional – CHP do profissional responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, quando exigível.

As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício exigível ou, conforme o caso, o balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará: Os saldos no início do período; Os ajustes de exercícios anteriores; As reversões e transferências de reservas e lucros; Os aumentos de capital discriminando sua natureza; A redução de capital; As destinações do lucro líquido do período; As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; O resultado líquido do período; As compensações de prejuízos; Os lucros distribuídos; Os saldos no final do período; Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (ANEXO IV); As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador dela, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. A apresentação da declaração mencionada é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

18.6 Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de engenharia relacionados aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo, admitindo-se a apresentação de atestados distintos, desde que o somatório comprove a capacidade técnica mínima exigida.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão observar as seguintes características mínimas:

- Deverá haver comprovação de execução dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de que os serviços tenham sido executados de forma ininterrupta;
- Deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% dos quantitativos previstos para os itens de maior relevância, ressalvados os itens de unidade indivisível, cuja comprovação deverá observar a natureza do serviço;

- Os serviços comprovados deverão ser compatíveis com o objeto da contratação.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA — QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Tabela 01 – Itens de maior relevância – Qualificação Técnico-Operacional referentes a planilha orçamentária da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti

Nº do item na planilha orçamentária	Descrição do serviço	Und.	Quant. licitada	Peso (%)	Quant. Exigida (50%)
4.1	Muro em alvenaria, rebocado e pintado nas duas faces (h = 2,00 m)	m	240,00	7,25	120,00
5.6	Cobertura com telha termoacústica, espessura de 30 mm, com isolamento em PIR	m^2	1.349,94	11,19	674,97
6.1.2	Piso de alta resistência, espessura de 8 mm, com resina, incluindo camada regularizadora	m^2	971,00	5,09	485,50
6.2.1	Execução de passeio/calçada em concreto moldado in loco, usinado, estampado, espessura de 8 cm, armado	m^2	544,00	14,13	272,00
19.1	Instalação de sistema fotovoltaico, com inversor de 75 kw, incluindo fornecimento e instalação de equipamento, materiais e projeto detalhado	un.	1	10,28	37,5kw
Observações:					
1 - Foram considerados, para fins de identificação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, os itens que atendem aos critérios estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência técnica de cada parcela em relação à execução da obra.					

Item de maior relevância — valor significativo:

Os itens e subitens listados são considerados de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, por representarem parcelas essenciais à execução do objeto, ou por possuírem representatividade relevante no orçamento estimado, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que os documentos comprovem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que fique demonstrada a compatibilidade com o objeto a ser contratado.

A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante, local de execução dos serviços, registros fotográficos, ART/RRT ou outros documentos aptos à confirmação da veracidade das informações.

Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, compatível com obras e serviços de engenharia, construção, reforma de edificações ou serviços similares.

Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, quando aplicável, e desde que permitam a adequada verificação da compatibilidade técnica do serviço executado.

A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em

favor de consórcio do qual a empresa tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 67, §§10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

18.7 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que dispõe ou que se compromete a disponibilizar, na execução contratual, profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, detentores de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, deverão ser considerados os seguintes responsáveis técnicos, observadas as respectivas atribuições profissionais:

I – Serviços de Engenharia Civil e/ou Arquitetura:

Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, conforme suas atribuições profissionais, para os serviços de reforma, execução de elementos construtivos, alvenaria, estruturas, cobertura, pavimentação, revestimentos, acabamentos e demais intervenções de natureza civil e arquitetônica previstas na contratação.

II – Serviços de Engenharia Elétrica e Sistemas Especializados:

Engenheiro(a) Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis, para os serviços relacionados às instalações elétricas, implantação do sistema fotovoltaico e execução

do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme os projetos e especificações técnicas integrantes da contratação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência anterior em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

Os profissionais indicados deverão possuir atribuições compatíveis com os serviços pelos quais serão responsáveis, não sendo admitida a atribuição de responsabilidade técnica por atividade que extrapole suas competências legais e regulamentares.

Será admitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma especialidade, desde que comprovadas as respectivas atribuições legais e a compatibilidade de seu acervo técnico com os serviços correspondentes.

A comprovação do vínculo ou compromisso de disponibilização dos profissionais deverá observar as condições estabelecidas no edital e os meios legalmente admitidos, não sendo exigida a manutenção de vínculo empregatício específico como condição exclusiva de habilitação.

Os profissionais indicados deverão participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,

desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA — QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Tabela 02 – Itens de maior relevância – Qualificação Técnico-Profissional referentes planilha orçamentária da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti

Nº do item na planilha orçamentária	Descrição do serviço	Und.	Quant. licitada	Peso (%)	Quant. Exigida (50%)
4.1	Muro em alvenaria, rebocado e pintado nas duas faces (h = 2,00 m)	m	240,00	7,25	120,00
5.6	Cobertura com telha termoacústica, espessura de 30 mm, com isolamento em PIR	m^2	1.349,94	11,19	674,97
6.1.2	Piso de alta resistência, espessura de 8 mm, com resina, incluindo camada regularizadora	m^2	971,00	5,09	485,50
6.2.1	Execução de passeio/calçada em concreto moldado in loco, usinado, estampado, espessura de 8 cm, armado	m^2	544,00	14,13	272,00
19.1	Instalação de sistema fotovoltaico, com inversor de 75 kw, incluindo fornecimento e instalação de equipamento, materiais e projeto detalhado	un.	1	10,28	37,5kw
Observações:					
1 - Foram considerados, para fins de identificação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, os itens que atendem aos critérios estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência técnica de cada parcela em relação à execução da obra.					

Item de maior relevância — valor significativo:

Os itens e subitens listados são considerados de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, por representarem parcelas essenciais à execução do objeto, ou por possuírem representatividade relevante no orçamento estimado, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O profissional indicado deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo do profissional indicado, que poderá ocorrer por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social, ficha de registro de empregado, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo admitido pela legislação aplicável.

Nos termos do art. 67, § 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma da regulamentação aplicável, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida Lei, em decorrência de orientação técnica proposta, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que reste comprovada a compatibilidade técnica.

18.8 Declarações complementares

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21. (ANEXO VII)

Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. (ANEXO VIII).

Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133. (ANEXO IX)

Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (ANEXO X)

18.9 Aceitabilidade das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem vícios insanáveis;
- Não atenderem às especificações;

- Apresentarem preços inexequíveis;
- Permanecerem acima do orçamento estimado;
- Não demonstrarem exequibilidade quando exigido;
- Apresentarem desconformidades insanáveis.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Nas hipóteses em que a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia adicional será formalizada na forma estabelecida no edital e no contrato.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.794.224,76 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).**

A estimativa de custo levou em consideração os documentos técnicos de engenharia, incluindo memorial descritivo, projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais e demais peças que integram o processo, bem como as condições e características

inerentes à execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA.

O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas e formalizadas, observados os limites, requisitos e exigências previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

20 GESTÃO DE RISCOS

Os riscos relacionados ao planejamento, à contratação e à execução da obra serão identificados e tratados conforme o Mapa de Riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às partes no edital e no contrato.

Considerando as características, o valor estimado e o regime de execução da presente contratação, não será elaborada Matriz de Riscos específica como documento autônomo, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à distribuição das responsabilidades contratuais, ao equilíbrio econômico-financeiro e aos eventos supervenientes que possam afetar a execução da obra.

Os riscos identificados no planejamento deverão ser considerados pela Administração e pela Contratada durante a execução do contrato, observadas as obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: FUNDEB

Unidade orçamentária: FUNDEB

Func. Programática: 12 361 0003 1.035 Construção e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar atos em desacordo com as obrigações assumidas ou com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa e as circunstâncias previstas na legislação, às sanções administrativas cabíveis, especialmente:

a) advertência;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às multas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital e no instrumento contratual.

A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a Contratada:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente normas editalícias ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Não atender determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Tiver decretada sua falência ou insolvência civil, dissolução de sociedade ou falecimento do contratado;

d) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja a capacidade de concluir o contrato.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Projetos correspondentes;

III – Memoriais descritivos;

IV – Planilhas orçamentárias;

V – Composições de custos;

VI – Composições de BDI;

VII – Composições de encargos sociais;

VIII – Cronogramas físico-financeiros;

IX – Demais documentos técnicos e administrativos que integram o processo.

A execução deverá observar integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, dos projetos, do contrato e da legislação aplicável.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

25 ANEXOS

ANEXO I - MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL N°14.133/2021.

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. DO § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO VI DA LEI 14.133/2021.

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ANEXO IX - MODELO **-** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

ANEXO X - MODELO **-** DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ANEXO XI - MODELO – RELAÇÃO E COMPROMISSOS.

Tomé – Açu / PA, 28 de outubro de 2026.

RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO:76085821204

Assinado de forma digital por RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO:76085821204
Dados: 2026.10.28 14:19:59 -03'00'

RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO
ENGENHEIRO CIVIL - REG. Nº 150523795-5 CREA PA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 68, INC. VI DA LEI N° 14.133/2021.

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....**, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência Eletrônica nº ....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	**Valor em Reais**	**Índice**
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em_____de_____de 2026.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

_____
Contador
(CRC nº e assinatura)

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº. . . . . e do seu contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº.....

,

DECLARA, para fins do disposto no Edital **da Concorrência Eletrônica nº.....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

. . . . . .

(Local e data)

.....

Nome do representante legal

CPF:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ:_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPF nº___ _____, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame. Estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações desta licitação, cumpriremos com o método e prazo de entrega dos serviços (de acordo com as ordens de serviços emitidas na época da solicitação).

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
LOCALIZAÇÃO	ÁREA PRETENTIDA

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	
TIPO	QUANTIDADE

PESSOAL TÉCNICO – EQUIPE PRINCIPAL	
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE

_____/PA, xxx de xxxx de 202x.

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 1º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ....., em cumprimento ao § 1º do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026, em cumprimento ao inciso VI do Art. 67, da Lei 14.133/21, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

A (nome da empresa)_____, CNPJ n.º_ _____, com sede à_____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_ interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo nº _____, que visa a Concorrência Eletrônica nº_____, para (objeto) _____, **DECLARO**, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 3º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

A (nome da empresa)_____, CNPJ n.º_____, com sede à_____, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico, (RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº** _____

A empresa_____, inscrita no CNP_____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____/ PA, de 2026.

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

MODELO - RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº_____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, estabelecida em _____, DECLARA, para fins do disposto no ART 67 § 8º da Lei Federal 14.133/2021, possuir os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

ART 67 § 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

NÚMERO DO CONTRATO	ORGÃO/EMRPESA	CNPJ	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA – Nº CREA

,,,

OBSERVAÇÕES:_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, _____/_____ /_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.